



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 142/2010/G.P./IPMV.

EMENTA: “DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA **APARECIDA FERREIRA RODRIGUES**”

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.66, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1963, de 14 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxílio Doença, por um período de **90 dias**, à servidora **APARECIDA FERREIRA RODRIGUES**, efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua remuneração no cargo efetivo, **a partir de 17 de junho de 2010 e término 14 de setembro de 2010**, conforme Laudo Médico e parecer da Junta Médica do Município de Vilhena, anexos ao Processo Administrativo nº 096/2007.

Parágrafo Único. Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6º e 7º combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal nº. 1963/2006 de 14/03/2006 publicada na imprensa oficial nº. 416 de 16/03/2006.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º Salário proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o benefício no Instituto.

Art. 3º Esta portaria tem seus efeitos retroativos, vigendo a partir de 17 de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,
Vilhena-RO, 22 de junho de 2010.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV